

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
PARA A MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO HOSPITAL
MUNICIPAL DR. GIL ALVES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG,**
conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

ITEM	QTDE	UND	Descrição
1.	400	METRO.	CABO FLEXIVEL 2,5MM.
2.	200	METRO.	CABO FLEXIVEL 16MM.
3.	200	METRO.	CABO FLEXIVEL 25MM.
4.	200	METRO.	CABO FLEXIVEL 35MM.
5.	100	METRO.	CABO NAX FLEXIVEL 35MM.
6.	100	METRO.	CABO P.P 2X2,5MM.
7.	100	METRO.	CABO P.P 3X10MM.
8.	15	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM.
9.	15	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM.
10.	20	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM.
11.	20	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM.
12.	20	UNID.	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM.
13.	50	UNID.	TOMADA RJ 45.
14.	02	UNID.	MARTELETE ELETROPNEUMATICO PERFORADOR ROMPEDOR
15.	15	UNID.	EBULIDOR 1.000W. Ebulidor,127v,potencia 1.000w material cabo plástico resistente, resistência blindada em tubo de alumínio, plug de ligação compatível com a potência de acordo com as normas INMETRO.
16.	04	UNID.	HASTE DE ATERRAMENTO 19MMX 1,50M – COBRE.
17.	03	UNID.	SERRA MARMORE DE 4 3/8 (110MM),FACIL ACESSO A ESCOVA DE CARVÃO PARA SUBSTITUIÇÃO; GATILHO “LOCK OFF” PARA SEGURANÇA; AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE CORTE.
18.	05	UNID.	SOLDA DE ESTANHO. Carretel de fio de estanho, com espessura do fio: 1 mm,

			apresentação em rolo com 250g.
19.	05	UNID.	LIMA CHATA BASTARDA 8.
20.	01	UNID.	PLAINA ELETRICA ;ACIMA DE 750W/127V.
21.	02	UNID.	ALICATE AMPERIMETRO/ MULTIMETRO.
22.	02	UNID.	JOGO CHAVE COMBINADA COM CATRACA;8-19MM 7 PEÇAS.
23.	30	UNID.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95Mm/1,5-10Mm.
24.	30	UNID.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120Mm/ 4-35Mm.
25.	30	UNID.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 50-240Mm/ 50-240Mm.
26.	500	UNID.	BUCHAS S 10MM COM ANEL.
27.	500	UNID.	BUCHAS S 8MM COM ANEL.
28.	500	UNID.	BUCHAS S 6MM COM ANEL.
29.	500	UNID.	PARAFUSOS FIXER PARA MADEIRA (CABEÇA CHATA PH 4,0X50MM).
30.	500	UNID.	PARAFUSOS FIXER BICROMATIZADO 5.0X 5.0MM.
31.	500	UNID.	PARAFUSOS PHILIPS CABEÇA 3,5X30MM.
32.	500	UNID.	PARAFUSOS SEXTAVADO;ROSCA SOBERBA ¼ X5.5.
33.	500	UNID.	PARAFUSOS SEXTAVADO ;ROSCA SOBERBA 5/16X6.0.
34.	500	UNID.	PARAFUSOS SEXTAVADO;PORCA E ARRUELA ¼ X2
35.	05	UNID.	VENTILADOR DE TETO FLOW / 3PÁS MOGNO 127V.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

“Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.”

- 1.3. A estimativa do valor da contratação do referido Registro de Preços encontra-se descrito no quadro médio de valores e no Mapa de apuração, realizado através das pesquisas de preços de N°: 321, pelo Setor de Compras cujo valor total somam-se **R\$ 204.857,77** (Duzentos e quatro mil,oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), levando-se como métrica a média dos preços.
- 1.4. A natureza do objeto é de natureza comum nos termos de parágrafo único, do artigo 1º, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A presente contratação visa justificar a Aquisição de materiais ELÉTRICOS para atender as necessidades do setor de manutenção do Hospital Municipal Dr. Gil Alves no Município de Bocaiúva, através de Pregão Eletrônico.
- 2.2. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura deste estabelecimento de saúde. Considerando ainda, que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura do hospital, permitindo aos pacientes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em leitos estruturado e com os devidos reparos em suas estruturas elétricas.
- 2.3. Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório foi realizado um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos, a continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem do hospital,

contribuindo assim, para o melhor atendimento da saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 3.1. A aquisição através do Registro de Preços, terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e permitirá que a Hospital adquira quantidade de acordo com a sua necessidade, o que é necessário para atender à sua demanda.
- 3.2. A aquisição dos materiais é necessária para manutenção elétrica dos ambientes do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, preservando assim a integridade dos usuários. Desta forma a solução encontrada foi a de realizar processo licitatório a fim de suprir as necessidades dos materiais utilizados na manutenção geral do hospital, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.
- 3.3. Para esta aquisição optou-se por processo de registro de preços, sendo que as compras sejam realizadas conforme as necessidades do setor de manutenção a fim de trabalhar com estoques mínimos, não ocupando assim espaço no setor de almoxarifado com a armazenagem excessiva de materiais.
- 3.4. Com relação aos materiais empregados, a empresa vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, ou prazo compatível com aquele indicado pelo fabricante, desde que comprovado à Contratante.
- 3.5. O objetivo da aquisição dos materiais elétricos é atender as diversas unidades do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, preventiva e corretivamente, de modo a dispor as instalações elétricas, e estrutura geral em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os servidores e pacientes possam desfrutar de um ambiente adequado e confortável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1 O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja

licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o material solicitado conforme especificado no termo de referência.

4.2. Os materiais a serem adquiridos deve possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima do produto.

4.3. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos que porventura entregue com defeito, danificado, ou não compatível com as especificações do item. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.4. A Natureza da contratação é a aquisição de bens comuns com fornecimento conforme a necessidade do setor de manutenção, que será requisitada através da Ordem de Fornecimento;

4.5. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.6. O contratado deverá responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. Não poderá participar deste processo:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Minas Gerais, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

4.9. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.10. A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;

4.11. Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

4.12. O Contratado não atenda às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

4.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

-
- entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste processo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.18. Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:
- 4.18.1. Responsabilizar por todas as despesas de locomoção para a entrega dos materiais solicitados neste Termo de Referência;
- 4.18.2. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

-
- 4.18.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, responsabilizar por todas as despesas de locomoção para realizar a entrega dos materiais solicitados neste termo de referencia;
- 4.18.4. Efetuar a entrega deste objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 4.18.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.18.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.18.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.18.8. Considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA.
- 4.18.9. Apresentar qualidade dos materiais, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 4.18.10. Os materiais deverão ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;
- 4.18.11. O objeto em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratada;
- 4.18.12. A quantidade deverá estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho, encaminhada pelo Departamento Central de Compras;
- 4.19. O prazo de garantia dos materiais, complementar à garantia legal, é de no mínimo 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo

fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 4.20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

“Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.”

Condições de entrega:

- 4.21. O objeto desse processo deverá ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro da cidade de Bocaiúva-MG, de segunda a sexta feira de 08 h às 12 h e das 14 h às 17h.
- 4.22. O objeto desse processo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.23. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar as documentações relacionadas no Anexo I do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Condições de entrega: Os materiais objeto desse documento deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento(OF);

5.1.1. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. O prazo de garantia dos materiais, complementar à garantia legal, é de no mínimo 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.2.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Valor total do item:

5.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.5. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de contratações públicas;

5.3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.3.6.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do da ata de Registro de Preços.

5.3.6.2. Os procedimentos de transição e finalização da ata de Registro de Preços serão considerados a partir da entrega dos materiais.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS .

6.1. Para a Gestão da ata de Registro de Preços, conforme a portaria 17/2024, foram designados os servidores: José Eduardo Ribeiro como Gestor do da ata de Registro de Preços, e Jéssica Emanuelle Souza Siqueira como Fiscal da ata de Registro de Preços. Os responsáveis acompanharão o processo desde a entrega até a execução final.

6.2. O da ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura da ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 6.4. A execução da ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal da ata de Registro de Preços, a Srta. Jéssica Emanuelle Souza Siqueira, representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto Municipal 8.367/2023, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assina-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.
- 6.5. A fiscalização de que se trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e

prepostos, de conformidade com os artigos 119,120, e 121 da Lei 14.133 de 2021.

6.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando, dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

7. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. Os materiais serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e qualidade constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O aceite definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133, de 2021, o prazo máximo para o aceite definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

7.5. O prazo para aceite definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O aceite provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de Registro de Preços.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados da ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução da ata de Registro de Preços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC.

FORMA DE PAGAMENTO

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento PREGÃO ELETRÔNICO.

FORMA DE FORNECIMENTO:

- 8.2. O fornecimento dos materiais objeto desse Termo de Referência será CONFORME AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO, e serão solicitados através da Ordem de Fornecimento;

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar as documentações relacionadas no edital.

NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO:

8.4. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento Licitatório e Contratação:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Minas Gerais, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

8.5. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

-
- 8.6. A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;
 - 8.7. Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.
 - 8.8. O Contratado não atenda às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s) fazendo com que a exclusividade seja interrompida, abrindo o processo para ampla concorrência;
 - 8.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 8.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste processo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 8.11. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registros de Preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A estimativa do valor da contratação do referido Registro de Preços encontra-se descrito no quadro médio de valores e no Mapa de apuração abaixo, realizado através das pesquisas de preços **de Nº: 374**, pelo Setor de Compras cujo valor total somam-se **R\$49.134,70** (Quarenta e nove mil e cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), levando-se como métrica a média dos preços.

ITEM	QTDE	UND	Descrição	Valor Médio	Valor Estimado
1.	400	METRO.	CABO FLEXIVEL 2,5MM.	R\$2,8525	R\$1.141,00
2.	200	METRO.	CABO FLEXIVEL 16MM.	R\$18,4160	R\$3.683,20
3.	200	METRO.	CABO FLEXIVEL 25MM.	R\$30,0925	R\$6.018,50
4.	200	METRO.	CABO FLEXIVEL 35MM.	R\$40,6080	R\$8.121,60
5.	100	METRO.	CABO NAX FLEXIVEL 35MM.	R\$39,1500	R\$3.915,00
6.	100	METRO.	CABO P.P 2X2,5MM.	R\$7,9225	R\$792,25
7.	100	METRO.	CABO P.P 3X10MM.	R\$40,1480	R\$4.014,80
8.	15	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM.	R\$34,0660	R\$510,99
9.	15	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM.	R\$35,6660	R\$534,99
10.	20	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM.	R\$50,8480	R\$1.016,96
11.	20	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM.	R\$57,2540	R\$1.145,08

12.	20	UNID.	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM.	R\$12,2975	R\$245,95
13.	50	UNID.	TOMADA RJ 45.	R\$19,4225	R\$971,13
14.	02	UNID.	MARTELETE ELETROPNEUMATICO PERFURADOR ROMPEDOR.	R\$1.120,6700	R\$2.241,34
15.	15	UNID.	EBULIDOR 1.000W. Ebulidor,127v,potencia 1.000w material cabo plástico resistente, resistência blindada em tubo de alumínio, plug de ligação compatível com a potência de acordo com as normas INMETRO.	R\$41,2467	R\$618,70
16.	04	UNID.	HASTE DE ATERRAMENTO 19MMX 1,50M – COBRE.	R\$22,0567	R\$88,23
17.	03	UNID.	SERRA MARMORE DE 4 3/8 (110MM),FACIL ACESSO A ESCOVA DE CARVÃO PARA SUBSTITUIÇÃO; GATILHO "LOCK OFF" PARA SEGURANÇA; AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE CORTE.	R\$480,9633	R\$1.442,89
18.	05	UNID.	SOLDA DE ESTANHO. Carretel de fio de estanho, com espessura do fio: 1 mm, apresentação em rolo com 250g.	R\$200,9667	R\$1.004,83
19.	05	UNID.	LIMA CHATA BASTARDA 8.	R\$18,9267	R\$94,63
20.	01	UNID.	PLAINA ELETRICA ;ACIMA DE 750W/127V.	R\$610,4867	R\$610,49
21.	02	UNID.	ALICATE AMPERIMETRO/ MULTIMETRO.	R\$51,9650	R\$103,93
22.	02	UNID.	JOGO CHAVE COMBINADA COM CATRACA;8-19MM 7 PEÇAS.	R\$395,1433	R\$790,29
23.	30	UNID.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95Mm/1,5-10Mm.	R\$12,5550	R\$376,65
24.	30	UNID.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120Mm/ 4-35Mm.	R\$19,6040	R\$588,12
25.	30	UNID.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 50-240Mm/ 50-240Mm.	R\$57,2775	R\$1.718,33
26.	500	UNID.	BUCHAS S 10MM COM ANEL.	R\$0,3975	R\$198,75

27.	500	UNID.	BUCHAS S 8MM COM ANEL.	R\$0,3000	R\$150,00
28.	500	UNID.	BUCHAS S 6MM COM ANEL.	R\$0,2067	R\$103,35
29.	500	UNID.	PARAFUSOS FIXER PARA MADEIRA (CABEÇA CHATA PH 4,0X50MM).	R\$0,2200	R\$110,00
30.	500	UNID.	PARAFUSOS FIXER BICROMATIZADO 5.0X 5.0MM.	R\$0,1867	R\$93,35
31.	500	UNID.	PARAFUSOS PHILIPS CABEÇA 3,5X30MM.	R\$0,1400	R\$70,00
32.	500	UNID.	PARAFUSOS SEXTAVADO;ROSCA SOBERBA ¼ X5.5.	R\$0,5000	R\$250,00
33.	500	UNID.	PARAFUSOS SEXTAVADO ;ROSCA SOBERBA 5/16X6.0.	R\$0,8833	R\$441,65
34.	500	UNID.	PARAFUSOS SEXTAVADO;PORCA E ARRUELA ¼ X2	R\$9,0567	R\$4.528,35
35.	05	UNID.	VENTILADOR DE TETO FLOW / 3PÁS MOGNO 127V.	R\$279,8767	R\$1.399,38

Valor total dos itens: R\$49.134,70

9.3. O cálculo do quantitativo estimado foi obtido através de análise pela equipe de manutenção do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, conforme a estimativa de consumo dos anos anteriores.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

MATERIAL USO E CONSUMO

20.01.01 10.122.0002.2208 Manutenção Serviços Administrativos do Hospital Municipal

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 2003

33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha

2004

33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo Ficha
2005.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado a respeitiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto contratado;
- 12.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registros de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do da Ata de Registros de Preços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registros de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade da Ata de Registros de Preços.

15. DO REAJUSTE.

15.1. - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registros de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo [art. 134 da Lei nº 14.133/2021](#)

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do “Termo de recebimento definitivo”. Contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registros de Preços ;

II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registros de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registros de Preços ;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a Ata de Registros de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registros de Preços ;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registros de Preços ;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta da Ata de Registros de Preços, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou da Ata de Registros de Preços , não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registros de Preços licitado ou

celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

18. Vigência da Ata de Registros de Preços .

1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

“Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.”

Bocaiuva (MG), 29 de DEZEMBRO de 2025.

José Eduardo Ribeiro
Coordenador de Manutenção